



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

24 de 01 de 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº2.715, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece o valor da bolsa auxílio para os estagiários da administração pública.

O Prefeito, no uso das atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei nº 1.922, de 19 de abril de 2016, com base no percentual de reposição de 4,48% (quatro por cento e quarenta e oito centésimos), concedidos ao Piso Municipal de Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da Lei Municipal nº 2.134, de 24 de janeiro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o valor da bolsa-auxílio por carga horária semanal de estágio efetivamente realizado, considerando o valor constante na seguinte tabela:

- a) R\$ 266,61 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), se estudantes do ensino superior, para carga horária de 10 horas semanais.
- b) R\$ 340,97 (trezentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), se estudantes de educação de jovens e adultos, e ensino médio para carga horária de 16 horas semanais;
- c) R\$ 426,23 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, e ensino médio para uma carga horária de 20 horas semanais;
- d) R\$ 676,94 (seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, e ensino médio para uma carga horária de 30 horas semanais;
- e) R\$ 608,58 (seiscentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), se estudantes do ensino superior, para uma carga horária de 20 horas semanais;
- f) R\$ 836,54 (oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), se estudantes do ensino superior, para uma carga horária de 30 horas semanais.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Art. 2º O valor do auxílio-transporte será pago nos seguintes valores:

I – auxílio-transporte aos estagiários no valor de R\$ 70,43 (setenta reais e quarenta e três centavos) o qual comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em nome do estagiário, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir no município de Coronel Barros;

II - auxílio-transporte aos estagiários no valor de R\$ 140,84 (cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) o qual comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em nome do estagiário, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir fora do município;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 2.550, de 24 de janeiro de 2019.

Coronel Barros, 24 de janeiro de 2020.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

Braulio Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.